

Manaus, 23 de dezembro de 2020.

Ofício Circular nº 21/2020 – CPL/CIGÁS.
(Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao pleito recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente ao **Pregão Eletrônico nº 11/2020 – CPL/CIGÁS**, temos a informar:

1. *“Tendo em vista que eventuais serviços prestados serão para garantia de funcionamento dos equipamentos, entendemos que o faturamento será como locação. Está correto nosso entendimento?”*

Resposta: Sim, o entendimento está correto, estamos contratando o serviço de locação de equipamentos

2. *“O item 18.1 do edital informa que a “vigência do CONTRATO desta licitação será de 12 meses”. Já o item 7.4 do termo de referência na “Figura ilustrativa de vigência contratual” preconiza 36 meses. Considerando que a vigência impacta diretamente na elaboração da proposta, entendemos que o prazo a ser considerado é o de 36 meses. Está correto nosso entendimento?”*

Resposta: Em virtude do objeto licitado ser de locação de equipamento de informática, a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no item 7.4, Anexo II do Edital.

3. *“Na redação do edital, quando do cadastro da proposta no Comprasnet, o item 7.1.2.1 aduz que “a forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços”. O referido anexo traz em seu teor dados que identificam a empresa participante. No item 8.4, a CIGÁS aponta que “será desclassificada a proposta que identifique o licitante”.*

Resposta: A proposta citada no item 7.1.2.1 deverá ser anexada no sistema em papel timbrado da empresa licitante, já a proposta cadastrada no sistema não poderá ter em sua descrição a identificação da empresa licitante.

4. *“Quando da exigência do atestado da Qualificação Técnica, o item 10.6.2.1.1 traz que “a comprovação de tempo de experiência” poderá ser feita mediante apresentação de outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. No entanto, ao longo do item 10.6.2, não é mencionado o período de tempo a ser comprovado. Entendemos que só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. Nosso entendimento está correto?”*



Resposta: A capacidade técnica será exigida pela similaridade do objeto com comprovação de atestados de atividades já executadas.


5. *“No item 11.1.2.1 do edital que trata do encaminhamento da proposta vencedora, é informado que o reconhecimento de firma “atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante vencedor, via físico, conforme previsto no item 11.7 deste edital”. Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o “uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)”, entendemos que documentos assinados digitalmente e com uso do certificado digital suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc. Nosso entendimento está correto?”*

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Informo que as respostas desta CPL estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,



Márcia Campelo da Silva
Analista de Processos Organizacionais